

67,82 m e azimute plano 228°46'42" até o marco M-516, de coordenada N = 9.898.094,55m e E = 248.956,54m; 0,03 m e azimute plano 225°00'00" até o marco M-517, de coordenada N = 9.898.094,53m e E = 248.956,52m; 35,32 m e azimute plano 228°29'21" até o marco M-518, de coordenada N = 9.898.071,12m e E = 248.930,07m; 0,07 m e azimute plano 225°00'00" até o marco M-519, de coordenada N = 9.898.071,07m e E = 248.930,02m; 2,15 m e azimute plano 227°50'03" até o marco M-520, de coordenada N = 9.898.069,63m e E = 248.928,43m; 39,32 m e azimute plano 227°43'17" até o marco M-521, de coordenada N = 9.898.043,18m e E = 248.899,34m; 66,85 m e azimute plano 227°42'57" até o marco M-522, de coordenada N = 9.897.998,20m e E = 248.849,88m; 144,68 m e azimute plano 228°03'33" até o marco M-523, de coordenada N = 9.897.901,50m e E = 248.742,26m; deste, segue pela Faixa de Domínio pela Margem Direita (Sentido Oés-Noroeste) do Ramal do Pirimerim, com a seguinte distância 28,14 m e azimute plano 285°49'10" até o marco M-524, de coordenada N = 9.897.909,17m e E = 248.715,19m; 0,09 m e azimute plano 282°31'44" até o marco M-525, de coordenada N = 9.897.909,19m e E = 248.715,10m; 58,72 m e azimute plano 284°45'04" até o marco M-526, de coordenada N = 9.897.924,14m e E = 248.658,32m; 0,08 m e azimute plano 284°02'10" até o marco M-527, de coordenada N = 9.897.924,16m e E = 248.658,24m; 79,31 m e azimute plano 283°46'43" até o marco M-528, de coordenada N = 9.897.943,05m e E = 248.581,21m; 0,06 m e azimute plano 279°27'44" até o marco M-529, de coordenada N = 9.897.943,06m e E = 248.581,15m; 51,35 m e azimute plano 283°03'23" até o marco M-530, de coordenada N = 9.897.954,66m e E = 248.531,13m; 40,56 m e azimute plano 283°03'10" até o marco M-531, de coordenada N = 9.897.963,82m e E = 248.491,62m; 10,79 m e azimute plano 283°04'13" até o marco M-532, de coordenada N = 9.897.966,26m e E = 248.481,11m; 35,28 m e azimute plano 283°13'29" até o marco M-533, de coordenada N = 9.897.974,33m e E = 248.446,77m; 43,84 m e azimute plano 283°12'43" até o marco M-534, de coordenada N = 9.897.984,35m e E = 248.404,09m; 0,01 m e azimute plano 270°00'00" até o marco M-535, de coordenada N = 9.897.984,35m e E = 248.404,08m; 122,73 m e azimute plano 283°09'15" até o marco M-536, de coordenada N = 9.898.012,28m e E = 248.284,57m; 0,15 m e azimute plano 281°18'36" até o marco M-537, de coordenada N = 9.898.012,31m e E = 248.284,42m; 63,93 m e azimute plano 281°20'23" até o marco M-538, de coordenada N = 9.898.024,88m e E = 248.221,74m; 81,70 m e azimute plano 282°30'19" até o marco M-539, de coordenada N = 9.898.042,57m e E = 248.141,98m; 86,15 m e azimute plano 282°22'46" até o marco M-540, de coordenada N = 9.898.061,04m e E = 248.057,83m; 107,58 m e azimute plano 283°05'54" até o marco M-541, de coordenada N = 9.898.085,42m e E = 247.953,05m; 0,01 m e azimute plano 270°00'00" até o marco M-542, de coordenada N = 9.898.085,42m e E = 247.953,04m; 88,84 m e azimute plano 283°02'57" até o marco M-543, de coordenada N = 9.898.105,48m e E = 247.866,49m; 0,02 m e azimute plano 296°33'54" até o marco M-544, de coordenada N = 9.898.105,49m e E = 247.866,47m; 82,21 m e azimute plano 282°50'52" até o marco M-545, de coordenada N = 9.898.123,77m e E = 247.786,32m; 0,08 m e azimute plano 284°02'10" até o marco M-546, de coordenada N = 9.898.123,79m e E = 247.786,24m; 115,41 m e azimute plano 281°58'54" até o marco M-547, de coordenada N = 9.898.147,75m e E = 247.673,34m; 79,91 m e azimute plano 281°58'56" até o marco M-548, de coordenada N = 9.898.164,34m e E = 247.595,17m; 0,05 m e azimute plano 281°18'36" até o marco M-549, de coordenada N = 9.898.164,35m e E = 247.595,12m; 56,30 m e azimute plano 281°19'04" até o marco M-550, de coordenada N = 9.898.175,40m e E = 247.539,91m; 74,00 m e azimute plano 281°28'53" até o marco M-551, de coordenada N = 9.898.190,13m e E = 247.467,39m; 83,75 m e azimute plano 282°40'14" até o marco M-552, de coordenada N = 9.898.208,50m e E = 247.385,68m; 45,97 m e azimute plano 283°19'11" até o marco M-553, de coordenada N = 9.898.219,09m e E = 247.340,95m; 25,49 m e azimute plano 286°03'12" até o marco M-554, de coordenada N = 9.898.226,14m e E = 247.316,45m; 0,36 m e azimute plano 284°25'15" até o marco M-555, de coordenada N = 9.898.226,23m e E = 247.316,10m; 49,51 m e azimute plano 281°54'49" até o marco M-556, de coordenada N = 9.898.236,45m e E = 247.267,66m; 0,03 m e azimute plano 288°26'06" até o marco M-557, de coordenada N = 9.898.236,46m e E = 247.267,63m; 61,13 m e azimute plano 281°28'58" até o marco M-558, de coordenada N = 9.898.248,63m e E = 247.207,72m; 52,02 m e azimute plano 282°38'49" até o marco M-559, de coordenada N = 9.898.260,02m e E = 247.156,96m; 65,16 m e azimute plano 282°54'13" até o marco M-560, de coordenada N = 9.898.274,57m e E = 247.093,45m; 0,02 m e azimute plano 296°33'54" até o marco M-561, de coordenada N = 9.898.274,58m e E = 247.093,43m; 55,33 m e azimute plano 282°43'03" até o marco M-562, de coordenada N = 9.898.286,76m e E = 247.039,46m; 67,19 m e azimute plano 283°10'48" até o marco M-563, de coordenada N = 9.898.302,08m e E = 246.974,04m; 57,48 m e azimute plano 285°03'15" até o marco M-564, de coordenada N = 9.898.317,01m e E = 246.918,53m; 0,07 m e azimute plano 285°56'43" até o marco M-565, de coordenada N = 9.898.317,03m e E = 246.918,46m; 30,85 m e azimute plano 284°11'06" até o marco M-566, de coordenada N = 9.898.324,59m e E = 246.888,55m; deste, segue pelo Limite Municipal (IBGE consolidado ITERPA) entre São João de Pirabas e Santarém Novo, com a seguinte distância 353,07 m e azimute plano 329°16'51" até o marco M-567, de coordenada N = 9.898.628,12m e E = 246.708,19m; 635,65 m e azimute plano 356°58'41" até o marco M-568, de coordenada N = 9.899.262,89m e E = 246.674,68m; 325,70 m e azimute plano 46°02'06" até o marco M-569, de coordenada N = 9.899.489,00m e E = 246.909,11m; 366,27 m e azimute plano 50°15'26" até o marco M-570, de coordenada N = 9.899.723,17m e E = 247.190,74m; 88,33 m e azimute plano 26°25'33" até o marco M-571, de coordenada N = 9.899.802,27m e E = 247.230,05m; deste, segue pela Margem Direita do Rio Chacaré, com a seguinte distância 64,16 m e azimute plano 35°52'04" até o marco P-001, de coordenada N = 9.899.854,26m e E = 247.267,64m; 2,31 m e azimute plano 22°40'38"

até o marco P-002, de coordenada N = 9.899.856,39m e E = 247.268,53m; 35,06 m e azimute plano 9°13'24" até o marco P-003, de coordenada N = 9.899.891,00m e E = 247.274,15m; 1,16 m e azimute plano 9°27'44" até o marco P-004, de coordenada N = 9.899.892,14m e E = 247.274,34m; 0,87 m e azimute plano 49°11'06" até o marco P-005, de coordenada N = 9.899.892,71m e E = 247.275,00m; 109,83 m e azimute plano 49°20'58" até o marco P-006, de coordenada N = 9.899.964,26m e E = 247.358,33m; 2,24 m e azimute plano 36°27'37" até o marco P-007, de coordenada N = 9.899.966,06m e E = 247.359,66m; 133,32 m e azimute plano 23°31'03" até o marco P-008, de coordenada N = 9.900.088,31m e E = 247.412,86m; 108,68 m e azimute plano 42°02'06" até o marco P-009, de coordenada N = 9.900.169,03m e E = 247.485,63m; 3,65 m e azimute plano 20°43'18" até o marco P-010, de coordenada N = 9.900.172,44m e E = 247.486,92m; 101,72 m e azimute plano 359°16'04" até o marco P-011, de coordenada N = 9.900.274,15m e E = 247.485,62m; 63,23 m e azimute plano 11°43'01" até o marco P-012, de coordenada N = 9.900.336,06m e E = 247.498,46m; 6,18 m e azimute plano 333°36'02" até o marco P-013, de coordenada N = 9.900.341,60m e E = 247.495,71m; 18,33 m e azimute plano 295°17'34" até o marco M-572, de coordenada N = 9.900.349,43m e E = 247.479,14m; deste, segue pelo Limite Municipal (IBGE consolidado ITERPA) entre São João de Pirabas e Santarém Novo, com a seguinte distância 337,32 m e azimute plano 13°56'47" até o marco M-573, de coordenada N = 9.900.676,81m e E = 247.560,44m; 23,41 m e azimute plano 13°56'29" até o marco M-574, de coordenada N = 9.900.699,53m e E = 247.566,08m; 42,29 m e azimute plano 13°56'39" até o marco M-575, de coordenada N = 9.900.740,57m e E = 247.576,27m; 626,37 m e azimute plano 36°39'07" até o marco M-576, de coordenada N = 9.901.243,09m e E = 247.950,18m; 420,04 m e azimute plano 14°54'22" até o marco M-577, de coordenada N = 9.901.649,00m e E = 248.058,23m; 343,52 m e azimute plano 3°42'01" até o marco M-578, de coordenada N = 9.901.991,80m e E = 248.080,40m; 654,89 m e azimute plano 306°33'26" até o marco M-579, de coordenada N = 9.902.381,87m e E = 247.554,35m; 457,85 m e azimute plano 310°09'01" até o marco M-580, de coordenada N = 9.902.677,09m e E = 247.204,39m; 532,10 m e azimute plano 317°32'33" até o marco M-581, de coordenada N = 9.903.069,66m e E = 246.845,20m; 534,68 m e azimute plano 326°13'57" até o marco M-582, de coordenada N = 9.903.514,14m e E = 246.548,01m; 542,12 m e azimute plano 351°41'02" até o marco M-583, de coordenada N = 9.904.050,56m e E = 246.469,60m; 415,39 m e azimute plano 0°01'44" até o marco M-584, de coordenada N = 9.904.465,95m e E = 246.469,81m; 482,65 m e azimute plano 352°36'01" até o marco M-585, de coordenada N = 9.904.944,58m e E = 246.407,65m; 392,56 m e azimute plano 292°58'43" até o marco M-586, de coordenada N = 9.905.097,83m e E = 246.046,24m; 584,10 m e azimute plano 341°47'43" até o marco M-587, de coordenada N = 9.905.652,69m e E = 245.863,76m; 332,28 m e azimute plano 333°12'46" até o marco M-588, de coordenada N = 9.905.949,31m e E = 245.714,01m; 534,90 m e azimute plano 295°02'24" até o marco M-589, de coordenada N = 9.906.175,71m e E = 245.229,38m; 157,37 m e azimute plano 316°35'19" até o marco M-590, de coordenada N = 9.906.290,03m e E = 245.121,23m; 116,77 m e azimute plano 316°35'21" m até o marco M-001, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

II – RESSALVAR que da poligonal acima descrita ficam resguardadas e deverão ser excluídas, através de Averbação na Matrícula, as áreas anteriormente já Matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis, que incidirem na área objeto da Arrecadação.

III – DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes quanto à abertura de Matrícula em nome do Estado do Pará, motivada pela transferência das Serventias Extrajudiciais, da área retificada da Gleba Pirabas III, junto ao Cartório Extrajudicial de Santarém Novo.

Bruno Yoheiji Kono Ramos

Presidente

Protocolo: 1159266

PORTARIA Nº 47 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

O INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual nº 4.584/1975 e,

Considerando a necessidade de se dotar esses entes públicos de condições que permitam promover o adequado ordenamento de suas bases territoriais, através do planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo rural e urbano;

Considerando que o Estado do Pará concedeu o Título Definitivo (Licitação) nº 051, em nome de ISAIAS FARINHA DA FONTE em 17 de setembro de 1979, constantes das fls. 051 e verso do Talonário Próprio nº 02, com as seguintes características: Município: São Félix do Xingu; Denominação: Sem denominação; Localização: Lote 11, Setor "B"; Destinação da área: Agropecuária; Natureza de Aquisição: Concorrência Pública nº 001/79-ITERPA – D.O.E de 20.07.79; Cadastro: 000451; Área: aproximadamente 2.250ha 00a 00ca;

Considerando que foi requerida a retificação referente ao Título de Terra em questão, nos termos do Processo Administrativo nº 2019/561402-ITERPA. Considerando, ainda, que foram preenchidos os requisitos técnicos para Ratificação da Localização e Retificação da denominação, área e perímetro do Conteúdo do Título de Terra em questão, nos termos da Instrução Normativa nº 001/2022, de 19 de agosto de 2022 (Publicado no DOE n. 35.084, 22 de agosto de 2022).